

Rio de Janeiro, 30 de janeiro de 2020.

**FATO RELEVANTE**  
**EIG PRUMO FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES MULTIESTRATÉGIA**  
CNPJ nº 22.957.598/0001-44  
("Fundo")

Prezados,

(i) Em cumprimento ao parágrafo único do artigo 53 da Instrução da Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") nº 578, de 30 de agosto de 2016, **MODAL ASSET MANAGEMENT LTDA.**, sociedade com sede no município do Rio de Janeiro, estado do Rio de Janeiro, na Praia de Botafogo, nº 501, bloco I, salão 601, Botafogo, Rio de Janeiro, RJ, CEP 22250-040, inscrita no CNPJ sob o nº 05.230.601/0001-04 ("Administradora" ou "Modal"), na qualidade de administrador do **EIG PRUMO FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES MULTIESTRATÉGIA**, inscrito no CNPJ/ME sob o nº 22.957.598/0001-44 ("Fundo"), vem, pela presente, informar que em Assembleia Geral de Cotistas do Fundo, realizada em 29 de janeiro de 2020, foi aprovada, por unanimidade dos cotistas do Fundo, a celebração, pelo Fundo, dos seguintes contratos relativos às garantias prestadas pelo Fundo:

(a) Segundo Aditamento e Consolidação ao Contrato de Alienação Fiduciária em Garantia de Ações da Prumo Logística S.A., a ser celebrado entre o Fundo, na qualidade de fiduciante, Banco Bradesco S.A. ("Bradesco"), Banco Santander (Brasil) S.A. ("Santander") e Planner Trustee Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda. ("Planner"), na qualidade de partes garantidas, Oliveira Trust Servicer S.A. ("Oliveira Trust"), na qualidade de agente de garantia, e a Prumo Logística S.A. ("Prumo" ou "Companhia"), EIG Energy XV Holdings (Flame), LLC ("EIG Flame"), EIG LLX Holdings S.À.R.L ("EIG LLX"), EIG Prumo FIP I, LLC ("EIG Prumo FIP I"), EIG Prumo FIP II, LLC ("EIG Prumo FIP II"), EIG Prumo FIP III, LLC ("EIG Prumo FIP III"), na qualidade de intervenientes anuentes ("Segundo Aditamento ao Contrato de Alienação Fiduciária da Prumo");

(b) Aditamento No. 3 e Consolidação ao Contrato de Abertura de Crédito para Financiamento Mediante Repasse de Recursos do Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social – BNDES nº 4.003.155/3, a ser celebrado entre Bradesco e Santander, na qualidade de bancos repassadores, Porto do Açúcar Operações S.A. ("Porto do Açúcar"), na qualidade de beneficiária, EIG Flame, EIG LLX, EIG Prumo FIP I, EIG Prumo FIP II, EIG Prumo FIP III, a Prumo e o Fundo, na qualidade de intervenientes ("Aditamento nº 3 ao Contrato de Repasse");

(c) Quinto Aditamento ao Instrumento Particular de Escritura da 1ª Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, em Série Única, para Distribuição Pública, com Esforços Restritos de Colocação, da Espécie com Garantia Real, da Porto do Açu Operações S.A., a ser celebrado entre Porto do Açu, na qualidade de emissora, Planner, na qualidade de agente fiduciário, Prumo, na qualidade de interveniente garantidora, e EIG LLX, EIG Flame, o Fundo, EIG Prumo FIP I, EIG Prumo FIP II e EIG Prumo FIP III, na qualidade de intervenientes anuentes (“Quinto Aditamento à Escritura de Emissão”);

(d) Segundo Aditamento à Carta de Compromisso para Aporte Adicional, a ser celebrado entre Prumo, Bradesco, Santander, EIG LLX, EIG Flame, o Fundo, EIG Prumo FIP I, EIG Prumo FIP II, EIG Prumo FIP III, Planner e Oliveira Trust (“Segundo Aditamento à Carta Compromisso de Aporte Adicional”);

(e) Segundo Aditamento e Consolidação ao Instrumento Particular de Cessão fiduciária e Subordinação de Mútuos e AFAC, a ser celebrado entre a Porto do Açu, na qualidade de mutuária, Bradesco, Santander e Planner, na qualidade de partes garantidas, Oliveira Trust, na qualidade de agente de garantia, e a Prumo, EIG LLX, EIG Flame, o Fundo, EIG Prumo FIP I, EIG Prumo FIP II e EIG Prumo FIP III (“Segundo Aditamento ao Contrato de Cessão Fiduciária e Subordinação de Mútuos e AFAC”); e

(f) Primeiro Aditamento e Consolidação ao Contrato de Alienação Fiduciária em Garantia de Quotas, a ser celebrado entre EIG LLX, EIG Flame, EIG Prumo FIP I, EIG Prumo FIP II e EIG Prumo FIP III, na qualidade de fiduciários, Bradesco, Santander e Planner, na qualidade de partes garantidas, Oliveira Trust, na qualidade de agente de garantias, e o Fundo, na qualidade de interveniente anuente (“Primeiro Aditamento e Consolidação ao Contrato de Alienação Fiduciária de Quotas”).

Colocamo-nos à disposição para esclarecimentos adicionais que se façam necessários.

Atenciosamente,

---

**MODAL ASSET MANAGEMENT LTDA.**